



0 0 0 0 7 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 598/2011, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO HINO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARERCIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Hino de Fernão, de autoria de Almir Coelho da Silva, conforme letra abaixo:

“Tu és Fernão
Abençoada
Cidade Amada por todos os filhos teus
Tu és Fernão
Nosso Torrão
Um rico chão que tem as bênçãos de Deus

Berço augusto de paz e amor
Tu és Fernão terra de encanto e de esplendor (2x)

Tendes a luz
Que nos conduz
Bela sem par a mostrar, quão dadivosa
És cativante
Estrela brilhante
Tu és pujante, imponente e majestosa

Berço augusto de paz e amor
Tu és Fernão terra de encanto e de esplendor (2x)

Gente altaneira
Hospitaleira
Laboriosa, corajosa e gentil
A tua história é de vitórias
Fértil celeiro de São Paulo e do Brasil

Berço augusto de paz e amor
Tu és Fernão terra de encanto e de esplendor. (2x)





000071

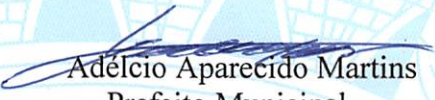
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de junho de 2.011.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Satiana nas Costa

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra